Security Vigilância Eletrônica
23.051.149/0001-03
Rua 13 de Maio, 912 – Ijuí/RS
(55) 3332-5006
gerencia@securityseguranca.net.br

Contrarrazões ao Recurso Administrativo
Ref.: Pregão Eletrônico – Nº 17/2024
Recorrente: Infraseg Proteção e Serviços Ltda

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Senhor Pregoeiro,

A empresa Security Vigilância Eletrônica Ltda, devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar sua DEFESA em face do recurso interposto pela empresa Infraseg Proteção e Serviços Ltda, demonstrando a regularidade de sua habilitação e requerendo a manutenção da decisão proferida por este pregoeiro.

I. DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A Recorrente alega que a Security Vigilância Eletrônica Ltda não teria apresentado a **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, exigida pelo edital. No entanto, tal alegação é infundada, pois a Security anexou em sua documentação o **Alvará de Localização e Funcionamento**, documento que **constitui prova concreta de sua inscrição junto ao município**, conforme entendimento pacífico dos órgãos de controle e jurisprudência administrativa.

O próprio fato de a empresa estar regularmente inscrita no município e possuir **certidão negativa de débitos municipais** ratifica que a exigência do edital foi atendida, pois **não há como obter tais certidões sem a devida inscrição no cadastro municipal de contribuintes**.

II. DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

A Recorrida também é regularmente inscrita junto ao Estado do Rio Grande do Sul. Entretanto, a exigência de inscrição estadual deve ser analisada à luz da natureza do serviço prestado.

O objeto do presente pregão refere-se à atividade de **monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE 80.20-0-01)**, a qual, **conforme confirmado pelo próprio pregoeiro e equipe de apoio ao analisarem as notas fiscais da empresa e documentação de habilitação, está sujeita à tributação pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e não ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).**

Isso significa que a atividade em questão **não está sujeita à incidência do ICMS, mas sim do ISSQN, recolhido no município onde o serviço é prestado.** Dessa forma, não há necessidade de apresentação da inscrição estadual, uma vez que a tributação ocorre na esfera municipal, bem como o objeto desta licitação.

Security Vigilância Eletrônica
23.051.149/0001-03
Rua 13 de Maio, 912 – Ijuí/RS
(55) 3332-5006
gerencia@securityseguranca.net.br

Ainda que houvesse qualquer dúvida, o pregoeiro poderia realizar diligência para verificar a inscrição estadual da Recorrida, conforme disposto no Parecer PGE/RS 18.051/2020, cuja emenda transcrevemos abaixo:

"Com base nos princípios do formalismo moderado e da busca pela verdade material, conclui-se pela legalidade de a Administração efetuar diligências administrativas para completar documentação não entregue pelo licitante, quando estes documentos estão disponíveis na internet, podendo consultar o sítio eletrônico oficial do órgão emitente da certidão e comprovar a regularidade do licitante. Nesse caso, descabido será penalizar o licitante, pois a falta estará devida e legitimamente suprida pela Administração Pública."

A inscrição estadual da Security Vigilância Eletrônica Ltda pode ser consultada diretamente pelo sítio da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul, através do link **https://www.sefaz.rs.gov.br/consultas/contribuinte**, corroborando sua regularidade.

III. DO REQUERIMENTO FINAL

Diante do exposto, requer-se:

1. O **indeferimento do recurso interposto pela empresa Infraseg Proteção e Serviços Ltda**, haja vista que a Security Vigilância Eletrônica Ltda atendeu integralmente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
2. A **manutenção da decisão que considerou a Security Vigilância Eletrônica Ltda habilitada**, por ter cumprido as exigências editalícias.
3. O **prosseguimento do certame com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública**, em conformidade com os princípios da legalidade, competitividade e seleção da melhor proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Ijuí/RS, 12 de fevereiro de 2025.

SECURITY VIGILANCIA ELETRONICA LTDA:23051149000103

Assinado de forma digital por SECURITY VIGILANCIA ELETRONICA LTDA:23051149000103
Dados: 2025.02.12 08:57:32 -03'00'

Security Vigilância Eletrônica Ltda